



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº 3.856/2.022

- DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.022 –

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica e dá providências correlatas”.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

- Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, a realizar-se na Qatar;
- Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e
- Considerando, finalmente o interesse da nossa comunidade e particularmente dos nossos funcionários para assistir aos jogos nos dias que houver a participação do selecionado brasileiro naquele certame.

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2022 terá seu encerramento ou início fixado na seguinte conformidade.

I – no dia 24 de Novembro – quinta-feira, o expediente será até às 15:00hs;

II - no dia 28 de Novembro – segunda-feira, o expediente será até as 12:00hs;

III - no dia 02 de Dezembro – sexta-feira, o expediente será até as 15:00hs;

Parágrafo Único – O expediente do Setor da Educação, nos dias de jogos da Seleção Brasileira, independentemente dos horários de início dos jogos, se encerrará as 12:00hs, devendo ser realizado futuramente, pelo corpo docente, a devida compensação das aulas subtraídas, podendo fazer uso de videoaulas para tanto.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A repartição pública de saúde (Unidade Básica de Saúde da Família de Inúbia Paulista), que presta serviços essenciais e de interesse público, terá expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - Caberá às autoridades competentes de cada Setor fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Os dirigentes das Autarquias instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto a entidades que dirigem.

Artigo 5º - Os gestores poderão, caso necessitem, convocar qualquer servidor para retomada das atividades, a qualquer momento.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 21 de Novembro de 2.022.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria